



LEI N.º 650 /2019
De 19 de agosto de 2019.

“Dispõe sobre doação de área imóvel à Igreja de Nossa Senhora da Conceição, entidade de atividades religiosas sem fins lucrativos e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

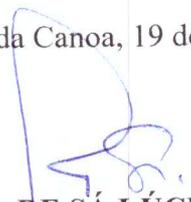
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Paroquia de São Maximiliano Maria Kolbe, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.398.749/0024-04, com sede à Rua Vicente Ferreira de Farias, na cidade de Lagoa da Canoa, um terreno medindo 64,50m², localizado na Rua Artur Justo, no centro da cidade, parte localizada nos fundos da Igreja de Nossa Senhora da Conceição Padroeira do Município de Lagoa da Canoa.

Art. 2º. Referida doação destina-se à ampliação da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, com a construção de uma sacristia para praticas única e exclusivamente de atividade religiosa e administrativa, para o bom atendimento aos fieis, da citada igreja, sendo vedada a utilização para fins comerciais, como também, sua venda ou qualquer tipo de alienação.

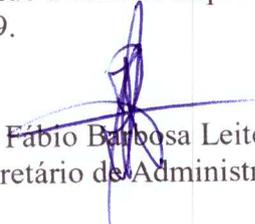
Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa-AL

Lagoa da Canoa, 19 de agosto de 2019.


TAINA CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi arquivada nesta Secretaria Municipal e publicada, nesta data, no portal da transparência do Site da Prefeitura municipal de Lagoa da Canoa www.lagoada canoa.al.gov.br e afixado nos lugares de costume devido a falta de imprensa nesta municipalidade.
Lagoa da canoa, 20 de agosto de 2019.


Fábio Barbosa Leite
Secretário de Administração